

Doenças e Acidentes de Trabalho

TEMA 1

LER/DORT



Índice

Introdução.....	05
Como adoecem os trabalhadores.....	06
O que são doenças do trabalho.....	06
O que é acidente do trabalho.....	06
O que é L.E.R. ou D.O.R.T.	07
Estágios da LER	08
Diagnóstico.....	09
Tratamento.....	09
Quais os fatores de risco?.....	10
Como podemos prevenir as doenças do trabalho.....	12
Direito dos trabalhadores.....	14
CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho.....	14
Auxílio-doença (seguro).....	16
Reabilitação.....	16
Auxílio-acidente.....	16
Aposentadoria por invalidez acidentária..	16
Estabilidade no emprego.....	16
LER/DORT e direitos humanos.....	17
Conclusão: o que fazer?.....	19



Apresentação

O Sindicato dos Químicos Unificados de Campinas, Osasco e Vinhedo apresenta sua Coleção sobre Doenças e Acidentes de Trabalho. Este material tem o objetivo de ser um instrumento de informação para trabalhadores e trabalhadoras sobre o adoecimento no e pelo trabalho.

Este primeiro tema trata de questões relativas à LER/DORT, hoje verdadeira epidemia em nossa categoria. Os demais números abordarão Riscos Químicos e Previdência Social.

Você vende sua força de trabalho e não sua saúde ou sua vida para a empresa. Defenda-se. Procure o sindicato e denuncie situações irregulares ou de risco para a saúde em seu local de trabalho.

A diretoria



AS LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS/ DISTÚRBIOS OSTEOARTICULARES RELACIONADOS AO TRABALHO

REPETITIVIDADE,
PRESSÃO POR PRODUÇÃO,
SUPEREXPLORAÇÃO
NO TRABALHO,
PRODUTIVIDADE ACIMA DO
POSSÍVEL PELOS SERES
HUMANOS... NHAC!

GRAUUR



INTRODUÇÃO

As Lesões por Esforço Repetitivo (LER) ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT), como são denominados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) e pelo Ministério da Saúde (MS), constituem-se num dos mais sérios problemas de saúde enfrentados pelos trabalhadores e sindicatos nos últimos anos no Brasil e no mundo.

Cerca de 80% a 90% dos casos de doenças relacionadas ao trabalho conhecidos nos 10 últimos anos no país são representados pela LER/DORT, o que evidencia a gravidade e abrangência do problema. Esse é sem dúvida um dos reflexos mais diretos das mudanças ocorridas nas condições e ambientes de trabalho, com a introdução de processos automatizados, aumento do ritmo de trabalho, novas formas de gestão com ênfase na produtividade e lucro, desencadeando maior pressão para a execução das tarefas. Isso sem mencionar a redução dos postos de trabalho, o que vem provocando cada vez mais competição entre os próprios trabalhadores.

No dia-a-dia do sindicato, temos ouvido que as empresas enxergam estes trabalhadores adoecidos como perigosos disseminadores de insatisfações, queixas, dores e incapacidades.

Os adoecidos geralmente tentam se esconder achando que os sintomas passarão. Adiam ao máximo a procura por auxílio e quando chegam à conclusão de que não conseguem continuar trabalhando, procuram assistência médica e suas vidas se tornam uma eterna busca de provas de seu adoecimento.

Muitos pesquisadores demonstram que os dados oficiais só declaram um número muito menor do que o real.

O Estado tem negligenciado ao não fiscalizar os ambientes de trabalho adequadamente no que toca ao grande número de riscos nos ambientes de trabalho de forma geral. Ele não exige o cumprimento da legislação, descumprindo então o seu papel social de protetor da saúde e de um meio ambiente saudável.

Por este motivo, necessitamos de soluções reais que resgatem a dignidade e a saúde do ser humano, visto atualmente somente no aspecto produtivo.

Esta publicação visa orientar os trabalhadores a identificar os primeiros sinais e sintomas da doença, a reivindicar seus direitos e garantir que eles sejam respeitados.

Cabe aos trabalhadores organizarem-se para lutar e mudar este quadro, pois somente dessa forma será possível mudar as situações de trabalho causadoras das LER/DORT.

Como adoecem os trabalhadores?

O processo de adoecimento dos trabalhadores tem relação com o modo de trabalhar, principalmente em função das exigências do mercado. De olho nos lucros, o capital prioriza a diminuição dos custos de produção, redução do emprego e o aumento da produtividade, aumentando muito a pressão por produção sobre os trabalhadores. Para isso, introduz novas formas de gestão, de organização do trabalho, tecnologia e equipamentos, desprezando as consequências da saúde de quem trabalha. Na prática, isso tem significado a limitação da autonomia dos trabalhadores sobre os movimentos

do próprio corpo, redução de sua criatividade e liberdade de expressão com a execução de atividades repetitivas por tempo prolongado.

As LER/DORT e as doenças mentais, entre outras, são a consequência mais evidente de todo esse processo nos dias atuais.

O que são doenças do trabalho?

São doenças geradas pelo exercício de algumas atividades ou profissões e têm relação direta com as condições de trabalho.

O que é acidente de trabalho?

É o infortúnio relacionado à saúde e à vida que ocorre pela realização do trabalho, podendo provocar lesão corporal ou distúrbio psicológico, morte, perda, redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho.

O QUE É LER OU DORT?



LER- Lesões por Esforços Repetitivos/ DORT – Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho

A sigla LER foi criada para identificar um conjunto de doenças que atingem

músculos, tendões e nervos, geralmente em membros superiores (dedos,

mãos, punhos, antebraços, braços e pescoço) e tem relação direta com as condições de trabalho. Pode ocorrer também em membros inferiores (pernas) e coluna vertebral.

São inflamações e lesões provocadas por atividades do trabalho, que exigem do trabalhador realizar suas tarefas em condições que não são ergonômicas (por exemplo, trabalhar fazendo força física, posições incômodas e inadequadas, repetitividade entre outros fatores). A partir da Instrução Normativa 98 do INSS (IN 98), este fenômeno é chamado de LER/DORT.

Assim, as LER/DORT abrangem doenças relacionadas à estrutura músculo-esquelética cuja ocorrência é decorrente de sobrecarga no trabalho.

Abaixo relacionamos algumas doenças que podem ter relação com o trabalho e podem ser consideradas LER/DORT, conforme avaliação médica:

- **Tenossinovite** : inflamação de tecido que reveste os tendões.
- **Tendinite** : inflamação dos tendões.
- **Epicondilite**: inflamação de tendões do cotovelo.

- **Bursite**: inflamação das bursas (pequenas bolsas que se situam entre os ossos e tendões das articulações do ombro).
- **Miosites**: inflamação de grupos musculares em várias regiões do corpo.
- **Síndrome do Túnel do Carpo**: compressão do nervo mediano ao nível do punho.
- **Síndrome Cervicobraquial**: dor difusa em membros superiores e região da coluna cervical.
- **Síndrome do Ombro Doloroso**: compressão de nervos e vasos na região do ombro
- **Cisto Sinovial**: tumoração esférica no tecido perto da articulação ou tendão.
- **Doença de Quervain**: Inflamação da bainha de tendões do polegar.

Estágios da LER:

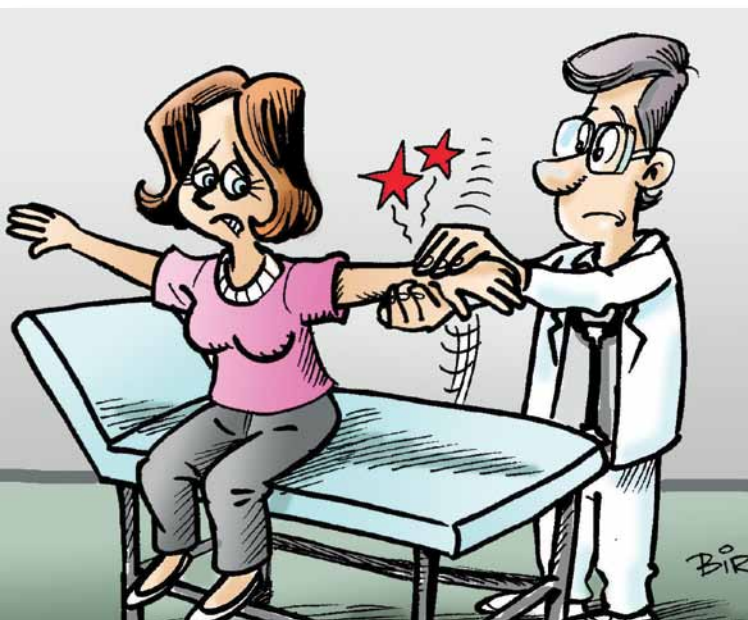
As LER podem ser controladas se forem diagnosticadas no seu início e tiverem o tratamento adequado. É bom ressaltar que temos casos

inclusive de cura se o caso for diagnosticado e tratado corretamente logo no começo, além, é claro, de ser afastado das condições de risco que ocasionaram o caso. Entretanto, a grande maioria dos casos que conhecemos já são crônicos, sem possibilidade de cura, uma vez que foram diagnosticados tardiamente.

Diagnóstico:

O diagnóstico dessa doença, segundo as normativas da Previdên-

cia Social e do Ministério de Saúde é clínico. Isto significa dizer que basta um médico especializado, que conheça sobre a doença, examinar as pessoas corretamente, para que se tenha um diagnóstico. Os exames subsidiários, como por exemplo, ultra-som, radiografia, eletroneuromiografia ou ressonância magnética podem auxiliar neste processo de diagnóstico. Atualmente, um novo exame conhecido como termografia cutânea tem apresentado grandes perspectivas de tornar o diagnóstico mais preciso, melhorando com isso as possibilidades de dar um tratamento de saúde mais adequado.



Tratamento:

O afastamento do trabalho é muitas vezes obrigatório pois significa poupar o trabalhador da exposição aos fatores de risco (esforços repetitivos, pressões,

excessos no ritmo e na jornada de trabalho) e propiciar-lhe maior disponibilidade de tempo para realização do tratamento.

Os casos que forem diagnosticados e tratados precocemente podem até curar. Mas, infelizmente, a maior parte dos casos só é diagnosticada em fases mais avançadas e, na sua imensa maioria, já são crônicas e incuráveis.

O tratamento dos pacientes com LER deve ter como objetivo melhorar sua qualidade de vida, propiciar alívio dos sintomas (sobretudo da dor) e recuperar a capacidade do trabalho.

Vários recursos terapêuticos podem ser utilizados, entre eles medicamentos, homeopatia, acupuntura, fisioterapia, eletrotermoterapia, massoterapia, técnicas de terapias corporais, psicoterapia individual e em grupo, biodança, yoga, técnicas de respiração adequada, etc.

Os grupos de qualidade de vida têm se mostrado um recurso eficiente para minorar o quadro doloroso e de limitações dos portadores de LER/DORT. Assim, atividades coletivas como grupos informativos nos sindicatos e instituições públicas têm permitido a socialização das informações, a discussão e reflexão

sobre a doença além de propiciar ações e o diagnóstico, tratamento e reabilitação.

É importante também que haja uma abordagem multiprofissional e interdisciplinar (vários profissionais com vários conteúdos de conhecimentos técnicos), pois nenhum profissional de saúde detém todos os conhecimentos e recursos para desenvolver um programa integral de assistência e reabilitação.

As imobilizações (colocar gesso, tala gessada ou as “munhequeiras”) têm indicações bastante restritas e não devem ocorrer por períodos prolongados, pois favorecem o surgimento de outros problemas no membro afetado. O uso de órtese de posicionamento deve ser cuidadoso e orientado por profissional competente.

Quais os fatores de risco?

- Trabalho automatizado onde o trabalhador não tem controle sobre suas atividades.
- Trabalho onde os funcionários têm



que manter uma posição inadequada para produzir.

- Obrigatoriedade de manter o ritmo de trabalho acelerado para garantir a produção.
- Trabalho fragmentado em que cada um exerce uma única tarefa de forma repetitiva.
- Trabalho sob pressão permanente das chefias.
- Quadro reduzido de funcionários, intensificação do trabalho com jornada prolongada e frequente

realização de horas extras.

- Ausência de pausas e micro-pausas durante a jornada de trabalho.
- Trabalho realizado em ambientes frios, ruidosos e mal ventilados.
- Mobiliário inadequado, que obriga a adoção de posturas incorretas do corpo durante a jornada de trabalho.
- Equipamentos e máquinas com defeitos ou mal adaptadas ao posto de trabalho.



COMO PODEMOS PREVENIR AS DOENÇAS DO TRABALHO?

Para preveni-las, é preciso pensar em novas formas de organizar o processo de trabalho.

Para se chegar a esse estágio os trabalhadores deverão reivindicar:

- Controle do ritmo de trabalho pela pessoa que o executa.
- Diminuição da jornada de trabalho com eliminação do Banco de Horas

e das horas extras.

- Pausas e micro-pausas durante a jornada de trabalho para que músculos e tendões descansem, sem que por isso haja aumento do ritmo ou do volume de trabalho.
- Adequação dos postos de trabalho para evitar a adoção de posturas corporais incorretas.
- O mobiliário e as máquinas devem ser ajustados às características físicas individuais dos trabalhadores.
- Ambiente de trabalho com temperatura, ruído e iluminação adequados, propiciando conforto ambiental.

- Vigilância da saúde dos trabalhadores, com monitoramento contínuo e programas de prevenção voltados prioritariamente para as doenças de maior prevalência, para que possam ser detectadas precocemente (os protocolos de alguns países da Europa já começam a buscar o possível portador a partir da busca dos sintomáticos, o que vai levar a um diagnóstico e intervenção bastante precoces).
- Cobrar do poder público a formulação de política para prevenir doenças relacionadas ao trabalho.
- Cláusulas nos acordos coletivos de trabalho que privilegiem a prevenção de doenças do trabalho

ou profissionais, tratamento e reabilitação dos trabalhadores.

- Postura ética dos médicos assistentes das empresas e peritos do INSS no atendimento aos trabalhadores vítimas de doenças profissionais ou acidentes de trabalho. É frequente o relato de trabalhadores informando que os médicos têm se negado a diagnosticar as LER, enquanto o INSS, descumprindo suas próprias normas técnicas, cria obstáculos para caracterizar as lesões como doenças do trabalho. O código de ética médica é claro: o compromisso do médico deve ser com a pessoa que está a sua frente, reclamando de dor.



DIREITOS DOS TRABALHADORES:

CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho

Ao suspeitar que o trabalhador seja portador de LER/DORT, a empresa é obrigada a emitir a CAT (CLT art. 169 e IN 98 do INSS), encaminhando-a ao INSS para notificação e regularização do afastamento do trabalho quando couber. Se a empresa se recusar a emitir CAT, podem fazê-lo o médico que atende o lesionado, qualquer autoridade pública, o sindicato ou o próprio trabalhador.

A CAT é emitida em seis vias, sendo que uma delas deve ser entregue ao próprio trabalhador e outra encaminhada ao sindicato e ao SUS (Sistema Único de Saúde).

A empresa que dispuser de serviço médico próprio ou de convênio terá a seu cargo o exame médico devendo encaminhar o trabalhador ao INSS quando a incapacidade ultrapassar quinze dias. No entanto, a CAT deve ser emitida logo nos primeiros

momentos em que há diagnóstico ou indícios de que se trata de doença do trabalho.

A comunicação de doença do trabalho ao INSS é importante não só para o tratamento, mas também para que o trabalhador possa receber benefícios acidentários previstos em lei, bem como se readaptar ao exercício de outra função. Além disto, os dados coletados pelas CATs podem ajudar a construção de eficientes programas de prevenção para os trabalhadores que ainda não têm LER/DORT.

Muitos juristas são enfáticos em afirmar que a não notificação da doença no trabalho é crime (art.269 do código penal combinado com o art.169 da CLT) .

Expedida a CAT, o INSS deve imediatamente registrar o fato e encaminhar o trabalhador à perícia para caracterização do nexos causal (relação entre a doença e o trabalho) e avaliação da capacidade para o trabalho.

Para fixação do nexos causal é fundamental que o trabalhador relate detalhadamente as atividades por ele desenvolvidas na empresa, desde a sua admissão até os dias atuais. Outra reclamação comum dos trabalhadores é de que, infelizmente, o INSS, quando muito, ouve apenas o relato do trabalho que a



empresa faz. Esse relato, em geral, não corresponde àquilo que o trabalhador realmente fazia, levando-se a crer que o trabalho relatado pela empresa não poderia ser causador de LER/DORT. Uma sugestão dos trabalhadores que discutiram coletivamente esta cartilha é de lembrar que é importante protocolar a CAT no INSS, pois mesmo que não tenha seu nexo causal aceita pelo perito, este protocolo da CAT poderá servir futuramente como prova judicial.

Constatada a relação entre a doença e o trabalho, o médico avalia se o

trabalhador encontra-se incapacitado para o trabalho. Para tanto baseia-se na história ocupacional, diagnóstico clínico e em exames complementares se necessário. Se caracterizada a doença como relacionada ao trabalho, o trabalhador receberá o benefício do INSS conhecido como B 91 (auxílio doença por acidente do trabalho). Caso o acidente de trabalho não seja caracterizado como relacionado ao trabalho, será classificado como um afastamento por doença que não foi adquirida no trabalho, conhecido como B 31 (auxílio doença).

Auxílio-doença (seguro)

É um benefício mensal em dinheiro que corresponde a uma média salarial.

Reabilitação

Ao final do tratamento, entendendo a perícia do INSS que o trabalhador não tem mais condições de exercer sua função mas que pode executar outras, o encaminhará ao CRP (Centro de Reabilitação Profissional). Após a reabilitação e encontrada nova função que o trabalhador possa exercer, é dada alta médica com retorno ao trabalho em uma função compatível com o estágio atual da sua limitação.

Auxílio-acidente

Se após o acidente resultar sequelas que implique em redução da capacidade para o trabalho, o trabalhador fará jus ao recebimento, como indenização, do benefício denominado auxílio acidente, pago pelo INSS. O auxílio-acidente será

pago mensalmente e corresponde a 50% do salário de benefício do segurado, sendo pago a partir da data da alta médica até a concessão de qualquer aposentadoria (validade a partir da edição da lei 9528 de 11/12/97).

Aposentadoria por invalidez acidentária

Caso ao final do tratamento o INSS entenda que em razão da seqüela o trabalhador não reúna mais condições de ser recuperado para o exercício de qualquer trabalho, é concedida a aposentadoria por invalidez acidentária, que corresponderá a 100% do salário de benefício.

Estabilidade no emprego

Se for assim caracterizado como doença ocupacional (B 91), após a alta do INSS o trabalhador terá estabilidade de um ano. Se o afastamento for menor que 15 dias, mesmo com a abertura de CAT, é bom lembrar que não há essa estabilidade.



LER/DORT E DIREITOS HUMANOS

Em janeiro de 2004, com o apoio de diversas entidades de direitos humanos e sindicais, entre elas o Sindicato dos Químicos Unificados, ocorreu a 1ª. Audiência Pública para discussão sobre o fenômeno da LER/DORT no mundo atual, a partir da perspectiva dos princípios dos Direitos Humanos, na Câmara Municipal de Sorocaba.

A tese, que vem sendo desenvol-

vida a partir da missão de voluntários nacionais (do Brasil) ligados ao setor de saúde da Comissão de Direitos Humanos da ONU, é de que ao contrário da definição de um acidente, que ocorre devido a um fator desconhecido e muitas vezes não previsível, a LER/DORT ocorre por fatores conhecidos e previsíveis.

Isso significa dizer que quando um trabalhador é lesionado e afastado, o seu posto de trabalho será ocupado por um outro trabalhador que neste primeiro momento está sadio, sem LER/DORT, mas que, após um pe-



ríodo, tem uma chance muito grande de também desenvolver a doença. E assim, mais uma vez, esse ciclo macabro se repetirá!

Portanto, a LER/DORT não é um acidente ou infortúnio, mas sim um risco conhecido que fatalmente irá lesionar os trabalhadores. Dessa

forma, isto pode ser entendido como uma violência. E uma violência contra um direito elementar de todo cidadão: o direito a saúde!

Logo, é uma violência que pode ser traduzida como uma violação aos direitos humanos relacionados a saúde!

LER/DORT



Conclusão: o que fazer?

Não há nenhuma receita mágica. Para se proteger, os trabalhadores e trabalhadoras deste nosso país só têm uma alternativa: organizarem-

se. Seja sindicalizado, procure seu sindicato!

Boa luta na defesa dos direitos relacionados à sua saúde e sua vida!

ANEXO 1

Normas Regulamentadoras (NR): são as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas -CLT- que regulamentam, entre outras coisas, o exercício do trabalho saudável. Iremos aqui ressaltar algumas importantes para prevenção das doenças do trabalho, como as LER/DORT.

NR 5- CIPAS: regulamenta a CIPA (Comissão Interna de Prevenção Acidentes), que é composta por representantes do empregador e dos empregados, que tem como objetivo principal levantar os riscos existentes no ambiente de trabalho e solicitar medidas para reduzi-los ou eliminá-los. Os representantes dos trabalhadores são eleitos em votação secreta e têm mandato de um ano, com direito a estabilidade do emprego, que vai desde o dia da inscrição até um ano após o término do mandato. Uma das obrigações da CIPA é a elaboração de mapas de risco ambientais nas empresas, após ouvir todos os trabalhadores. A participação coletiva permite correções necessárias nos ambientes de trabalho e é fundamental para identificar fatores geradores das

LER/DORT.

NR 7- Exames médicos: trata dos exames médicos e institui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, visando prevenir o aparecimento de doenças e promover a saúde do conjunto dos trabalhadores. A empresa é obrigada a realizar os exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e o exame demissional. Lembre-se: um dos deveres dos médicos da empresa é de proteger a saúde dos trabalhadores.

NR 17- ERGONOMIA: Estabelece parâmetros que permitem a adaptação das condições de trabalho às características do trabalhador, de modo a propiciar o máximo de conforto, segurança e desempenho. Ela é aplicável a todas as categorias.

ANEXO 2

Orientações para Atividades da vida diária de pacientes portadores de LER/DORT:

Arrumando a casa:

1 – Simplifique o trabalho, conserve energia, reveja as tarefas e elimine os passos que forem possíveis. Determine o que é necessário e por que é necessário, bem como o que acontece se você não fizer isso. Veja algumas sugestões:

- ◆ tecidos de tergal eliminam a necessidade de passar a ferro;
- ◆ alimentos ensopados eliminam a necessidade de picá-los;
- ◆ deixar a louça escorrer elimina a necessidade de secá-las;
- ◆ o passo de guardar a louça no armário pode ser eliminado se usá-las diretamente do escorredor ou da pia;
- ◆ uso de toalhas de plástico na mesa elimina a necessidade de lavagem da mesma;
- ◆ usar a mesma panela tanto para preparar como para servir os alimentos diminui a quantidade de louças a lavar;

2 – Planejar com antecedência as atividades da semana, de modo que as tarefas sejam distribuídas por todos os dias e não concentradas em alguns apenas. Esse planejamento deve incluir o repouso entre as tarefas. Deve alternar trabalho ativo e trabalho parado.

3 – Usar equipamentos corretos: adaptação de cabos (por exemplo, engrossando o cabo das facas, tesouras, cabos de panelas, cabos de escova de dente e cabelo, etc.), para diminuir a necessidade de força de pressão.

4 – Usar métodos eficientes:

- ◆ sempre que possível usar os dois braços em movimentos simétricos e paralelos;
- ◆ usar a força disponível das articulações próximas (mais próximas ao tronco) ao invés das articulações e músculos menores e mais distantes;
- ◆ deslizar objetos ao invés de levantá-los;
- ◆ arrumar móveis e eletrodomésticos de modo a haver espaços contínuos, especialmente entre pia, fogão e geladeira. Se possível, adaptá-los em balcões;
- ◆ usar carrinho com rodas e cestos para transportar coisas;
- ◆ evitar segurar objetos por muito tempo, usando suporte ou base, se possível;
- ◆ usar estabilizante como tapetes antiderrapantes e toalhas úmidas sobre a pia;

5 – Descanso:

- ◆ a fadiga leva à mecânica corporal falha e à inconsciência sobre a segurança;
- ◆ os períodos regulares de descanso devem ser incorporados ao plano de trabalho diário;
- ◆ as mães de crianças pequenas são aconselhadas a descansar quando a criança dorme, ainda que queiram usar esse tempo para terminar uma tarefa interrompida;

6 – Compensação para variação de movimento limitado:

- ◆ se suas condições financeiras permitem, diminua esforços utilizando eletrodomésticos como máquina de lavar roupa, liquidificador, etc.

7 – Compensação para as fraquezas dos membros afetados:

- ◆ comprar alimentos já picados ou moídos;
- ◆ utilizar utensílios leves, facas e

tesouras afiadas, que não precisam de muito esforço para serem usados;

- ◆ lavar louça dentro da pia cheia de água, de preferência morna (a água deixa a louça mais leve);
- ◆ adaptar cabos engrossados dos dois lados das panelas;
- ◆ usar lençóis com elásticos nas extremidades para facilitar quando arrumar as camas;
- ◆ enrolar os cobertores ao invés de dobrá-los;
- ◆ como hora de lazer das crianças, ensiná-las a enrolar cobertores, amarrar sapatos e abotoar camisas;
- ◆ rosquear tampa usando as duas mãos sobre suporte antiaderente;
- ◆ puxar gavetas com as duas mãos. Empurrá-las com o corpo.

Estas orientações foram desenvolvidas pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São Paulo (CEREST – SP), em novembro de 1992.

Bibliografia:

Este material foi baseado na Cartilha sobre LER do INST (Instituto Nacional de Saúde no Trabalho/CUT) e na Cartilha do Sindicato dos Bancários de São Paulo e Osasco.

EXPEDIENTE

A **COLEÇÃO - DOENÇAS E ACIDENTES DE TRABALHO** é uma publicação do Sindicato Químicos Unificados (Campinas, Osasco e Vinhedo). **O TEMA 1 - LER/DORT** foi compilado e organizado pelos doutores Mirdney Jensen e Roberto C. Ruiz.

Contatos: Regional Campinas - fone (19) 3735.4900; **Regional Osasco** - fone (11) 3608.5411; **Regional Vinhedo** (19) 3876.2915

quimicosunificados@quimicosunificados.com.br www.quimicosunificados.com.br



Sindicato Químicos Unificados
Campinas - Osasco - Vinhedo

www.quimicosunificados.com.br